



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 891/97

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente nas seguintes dotações, conforme art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

008 - Secretaria de Educação e Esportes	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$	<u>233.600,00</u>
TOTAL.....R\$	<u>233.600,00</u>

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Art. 1º. advirá das seguintes anulações:

008 - Secretaria de Educação e Esportes	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	<u>65.100,00</u>
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	<u>100.000,00</u>
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$	<u>68.500,00</u>
TOTAL.....R\$	<u>233.600,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

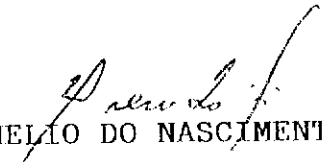
Continuação da LEI Nº 891/97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de janeiro de 1997.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal